



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 03/2016.

**O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria de N.º 084/2015, datada de 06/04/2016, **CONVIDA** essa empresa a participar deste certame licitatório na modalidade “**CONVITE**”, tipo “**MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**”, o qual tem como finalidade adquirir Toners para suprimento das máquinas de impressora e Xerox pertencentes ao instituto. Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e pelas condições específicas deste instrumento convocatório e dos demais documentos que o integram. A abertura do certame dar-se-á às 09:00 horas do dia 07/07/2016, na sala da CPL, na sede Administrativa deste Instituto, à Av. Ville Roy, 5.085 – E – São Pedro – Boa Vista – Roraima, com apresentação simultânea e em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, conforme disposto nesta Carta Convite. Este Convite Nº 03/2016 estará disponível aos interessados, na sala da CPL, no endereço citado.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Tem como Objeto a aquisição de Toners, que serão utilizados nas impressoras e máquinas de Xerox, a fim de atender às necessidades do ITERAIMA, **conforme anexo II.**

**1.2.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**1.2.1** Anexo I – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;



**1.2.2** Anexo II – OBJETO DA CARTA CONVITE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES;

**1.2.3** Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.4** Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**2.1** Poderão participar desta Licitação:

**2.1.1** Empresas convidadas, cadastradas ou não no ITERAIMA;

**2.1.2** Aqueles que, não tendo sido convidados estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto deste certame, e que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes. (Art. 22, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores);

**2.2** No horário, dia e local estabelecido neste instrumento convocatório, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes.

**2.2.1** Entende-se por documento credencial:

**a) Procuração**, pública ou privada, neste caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto à CPL, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos e proposta de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios,

**b)** Apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa.

**c) Contrato ou Estatuto Social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

A não apresentação do credenciamento **não inabilitará** a licitante, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

**2.2.2** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**2.2.3** Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.



**2.3** Em seguida, os licitantes entregarão a CPL os Envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 02 – Proposta de Preços.

Aberto os envelopes de n.º 01 – Habilitação, os documentos serão oferecidos para exame dos licitantes. A CPL verificará a documentação e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste instrumento será inabilitado;

**2.4** Após a verificação da documentação, caso todos os licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de interpor recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02 – Proposta de Preços, que, também, serão rubricados por todos os membros da CPL e licitantes.

**2.5** Caso não haja renúncia ao direito de interpor recursos, os envelopes das propostas de preços só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 02 (dois) dias úteis; e caso haja recursos, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, só após o julgamento deste;

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1. Da Habilitação**

**3.1.1** A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope n.º 01**, os documentos relacionados a seguir:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **e cópia da identidade e CPF do(s) mesmos;**
  - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (C.N.P.J.); prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das **Certidões Negativas de Débitos – CND**, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de dezembro de 2002), conforme modelo constante do **Anexo I – Declaração**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08-07-2011.
- 3.1.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar:
- 3.1.2.1** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matrizes e filiais, com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS,



quando for serão comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.1.2.2** Todos os documentos exigidos nesta **Carta Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.2.2** Os documentos de **Habilitação** preliminar serão acondicionados em envelope, lacrado, devendo constar em sua parte externa:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 286/2015**

**ABERTURA EM: 07/07/2016**

**ÀS 09:00 HORAS**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CGC/CNPJ:**

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A **Proposta de Preços e seus anexos serão** acondicionados, também, em envelope lacrado, devendo constar em sua parte externa:

#### **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONVITE Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 286/2015**

**ABERTURA EM: 07/07/2016**

**ÀS 09:00 HORAS**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CGC/CNPJ:**



**4.2. No Envelope n.º 02 – Proposta de Preços** deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a) Proposta de Preços**, que o licitante preencherá por **meio mecânico ou informatizado**, sem que a descaracterize e/ou a altere, isenta de emendas ou rasuras, com carimbo de CNPJ da empresa em todas as folhas, as quais deverão ser rubricadas. A última folha da proposta deverá constar a assinatura e identificação do representante legal, assim como **o prazo de validade da proposta , o prazo de entrega do objeto deste Convite e o prazo de pagamento, sendo que:**

**a.1)** O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;

**a.2)** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**a.3)** O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos desta presente Convite;

**a.4)** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

**b) As Propostas de Preços** deverão obedecer rigorosamente os termos deste Convite, não sendo consideradas, aquelas que apresentarem especificações diferentes do solicitado, bem como qualquer oferta de vantagem não prevista no ato convocatório, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.



## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Esta despesa correrá por conta dos Programas de Atividades 21.122.010.4313 ITERAIMA; Rubrica 44.90.52 – Fonte: 101

## 6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará a todos os interessados, os esclarecimentos solicitados referentes a esta **Carta Convite Nº 03/2016**, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, no prédio do ITERAIMA – sede administrativa – Av. Ville Roy, 5.085 – E - São Pedro – Boa Vista – Roraima;

6.2 Obriga-se o licitante, quando solicitado por este Instituto, a prestar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio de carta ou outro instrumento, desde que suficientes a sanar as dúvidas e questionamentos suscitados por este Instituto.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tipo "Menor Preço Por Preço Global", conforme Inciso I, do § 1º do Artigo 45 da Lei em referência;

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, estas serão consideradas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;

7.3. As propostas serão apreciadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como pelos proponentes ou



seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas pelos licitantes;

**7.4.** Nas propostas que apresentarem erros de cálculos serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para efeito de julgamento, o preço unitário do item apresentado;

**7.5.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

**7.5.1** Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

**7.5.2** Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis e/ou excessivos:

**a)** Será considerado **preço excessivo** - aquele que estiver muito acima do praticado pelo mercado local, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a divulgação do referido Convite aos demais mercados.

**7.5.3** Se todas as Propostas apresentadas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**7.6** As Propostas de Preços consideradas aceitáveis, por atenderem ao disposto neste Convite, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que fará a **classificação**, levando-se em conta o "**Menor Preço Por Preço Global**";

**7.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, em atendimento ao § 2º do Art. 45 da referida Lei, para qual todos os licitantes serão convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão; e

**7.8** Depois de decorrido o prazo de interposição de recursos referente a classificação e/ou julgado o interposto, ou seja, concluído o procedimento licitatório, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, encaminhará o respectivo processo ao ordenador da despesa, para fins de proceder a referida **homologação e adjudicação do objeto desta Carta Convite**, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## **8. DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, será nomeado através de uma portaria emitida pelo presidente desta casa, um Gestor Fiscal, sendo que o material será recebido:

**8.2 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações. Havendo divergência entre as especificações básicas desta carta convite e as especificações da proposta, prevalecerá as do anexo II desta carta convite, independentemente da fase em que se encontrar o presente.

**8.3 Definitivamente**, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** Especificadas na Minuta de Contrato, Anexo IV.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues na CPL do ITERAIMA horário das 08h00min às 12h00min;

**10.2** A Administração não conhecerá recursos intempestivos, observados os prazos que estabelece o § 6º, artigo 109, da Lei que rege esta licitação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**11.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de Proposta de Preços, relativa ao presente Convite;



**11.3** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**11.4** A presente Carta Convite, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todas as suas fases;

**11.5** Não será levado em consideração, qualquer documento remetido via fax, que se destine a participar desta licitação, exceto, quanto a esclarecimentos e impugnações aos termos da Carta Convite, recursos aos resultados da licitação ou renúncia aos prazos recursais;

**11.6** É facultado à Administração, quando a empresa adjudicada não atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei que rege esta licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei das Licitações; e

**11.7** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista - Roraima, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 30 de junho 2016.

**RAPHAEL CARLO MOTA FREITAS**

Presidente da CPL/Iteraima

**Laura Ladislau**

Membro da CPL/Iteraima

**Tamara Torres**

Membro da CPL/Iteraima



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

---

